



PODER LEGISLATIVO

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LEI DE Nº 381 DE 07 DE MAIO DE 2003

DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DO NOME DO VEREADOR AUTOR NAS PUBLICAÇÕES DAS LEIS E NAS OBRAS EXECUTADAS MOTIVADAS POR INDICAÇÕES NOS CASOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - As Leis Municipais, ao serem sancionadas e publicadas pelo Chefe do Executivo, deverão conter o nome do vereador autor do projeto que lhe deu origem.

PARÁGRAFO ÚNICO – O disposto no “caput” deste artigo aplica-se também as leis promulgadas pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 2º - As Indicações de obras propostas pelos Vereadores desta Casa Legislativa e realizadas pelo Executivo, quando contempladas com placas inaugurativas, deverão conter o nome do(s) Vereador(es) autor(es).

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 07 DE MAIO DE 2003.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente

ISAÍAS SOUZA DA SILVEIRA
1º Secretário

AZIEL DA SILVA VIEIRA
2º Secretário